



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2025

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA COM MACROMEDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA/SP, conforme contrato junto ao Fehidro de nº 115/2024.

A Ariete Engenharia Ambiental LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.353.650/0001-32 com endereço na Rua Célia Vieira Damasceno, 90, Batatais/SP, apresentou impugnação ao edital epigrafado, via plataforma de pregão eletrônico no dia 08/08/2025 as 16:59 horas.

DOS FATOS:

Sinteticamente alega a Impugnante que:

- I. Especificação técnica em desacordo com a norma citada no edital
- II – Peças e Conexões para a Instalações dos macromedidores;
- III – Qualificação Técnica em desacordo com as normas, leis de regência e sumulas do TCESP.

Alega a impugnante que as especificações técnicas dos medidores a serem fornecidos devem atender a norma SABESP NTS 066, e que as especificações citadas no termo de referencia não são as mesmas exigidas na norma NTS 066.

Alega também que os macromedidores de vazão serão FLANGEADOS, e que é de conhecimento geral, que os medidores Flangeados, exigem o fornecimento de Flanges nas tubulações, além de parafusos, porcas, arruelas, borrachas de vedação e demais peças que se adaptem as tubulações.

Alega também que a qualificação técnica que o SAAE exige que o profissional possua CAT em que conste que o mesmo tenha executado serviços de macromedição e controle de perdas em sistemas de abastecimento de água.

Ao final, requereu o recebimento da Impugnação para, no mérito, requerer-se:

- A imediata das especificações técnicas e exigências da Norma NTS 066



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- Adequação da planilha orçamentaria contendo todas as peças e conexões exigidas para a instalação dos macromedidores.
- Adequação da qualificação técnica profissional de acordo com o objeto licitado, ou seja, **IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE REDES POR MÉTODO NÃO DESTRUTIVO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO.**
- A Suspensão da sessão pública, com republicação do edital.

Era o necessário a relatar.

PRELIMINARMENTE, QUANTO À TEMPESTIVIDADE:

Conheço e recebo a impugnação, eis que tempestiva, consoante cláusula 14.1 do respectivo edital.

QUANTO AO MÉRITO:

I – A empresa ARIETE ENGENHARIA AMBIENTAL alega:

I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM DESACORDO COM A NORMA CITADA NO EDITAL

Isto posto, vejamos a descrição do macromedidor da licitação em tela, de acordo com anexos do edital, fornecido pelo SAAE:

1. Item 8.1.1 “h” do termo de referência:
 - Medidor de vazão eletromagnético 100mm, alimentação à bateria (bateria inclusa), flangeado conforme NTS 066, para uso em água;
 - Medidor de vazão eletromagnético 150mm, alimentação 24 Vcc, flangeado conforme NTS 066, para uso em água;
 - Medidor de vazão eletromagnético 250mm, alimentação 24 Vcc, flangeado conforme NTS 066, para uso em água;
2. Nos itens 4.10 e 4.11 da planilha orçamentária

4.10	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO *80 A 100MM, ALIMENTAÇÃO À BATERIA (BATERIA INCLUSA), FLANGEADO, CONFORME NTS 066, PARA USO EM ÁGUA	SABESP	EL07568
4.11	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO 150MM, ALIMENTAÇÃO 24Vcc, FLANGEADO, CONFORME NTS 066, PARA USO EM ÁGUA	SABESP	EL07557



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



II PEÇAS E CONEXÕES PARA AS INSTALAÇÕES DOS MEDIDORES.

III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM DESACORDO COM AS NORMAS, LEIS DE REGÊNCIA E SÚMULAS DO TCESP.

Os poderes administrativos atribuídos à Administração Pública garantem a defesa do interesse público. Em especial, o Poder Discricionário confere uma margem de liberdade ao administrador para satisfazer o interesse público de maneira eficaz e conveniente, sempre pautada nos limites legais.

Na etapa de elaboração do edital, foram definidos, de forma precisa, os elementos necessários para atender aos objetivos da Administração Pública, em conformidade com a lei e buscando contemplar o interesse público.

Apesar da proibição de incluir cláusulas que restrinjam ou prejudiquem o caráter competitivo do processo licitatório, a Administração Pública possui uma certa liberdade para estabelecer critérios que considere essenciais, buscando sempre a garantia de aquisições de produtos de qualidade e garantindo a continuidade do serviço público.

Em que pese a razão despendida na impugnação, as disposições do edital foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, uma vez que a Administração tem o poder discricionário para determinar o descritivo que melhor lhe atende. A isto se destina a licitação, para a busca da **proposta mais vantajosa**, que não se pode confundir com a obtenção do menor preço em detrimento da qualidade e razões técnicas que nortearam a elaboração do processo.

Durante as etapas de planejamento e elaboração dos editais, são observados, de forma minuciosa, os princípios embasados no art. 5º, da Lei 14.133/2021. Tais princípios, como os da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da vinculação ao edital, da economicidade, entre outros, garantem o bom andamento do certame.

Cabe esclarecer que na elaboração do termo de referência, os técnicos observaram as necessidades do caso concreto.

Frisa-se que não cabe a iniciativa privada intervir na conveniência e oportunidade da Administração Pública em suas escolhas fundamentadas no interesse público.

Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa.

Foi contatado com o setor de engenharia para verificar as respectivas pendências e a verificação das alterações a serem realizadas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



DA DECISÃO:

Considerando:

- Especificação técnica em desacordo com a norma NTS 066;
- Peças e conexões para as instalações dos medidores;
- Qualificação técnica em desacordo com as normas, leis de regência e súmulas do TCESP

DEFERE-SE PARCIALMENTE, o pedido de impugnação.

Quanto ao item I – O item previsto e conforme orçamento realizado é o que atende as especificações da NTS 066.

Quanto ao item II – as peças e conexões que serão necessárias para a instalações dos medidores serão fornecidas pelo SAAE.

Quanto ao item III – será retirado do edital a clausula abaixo:

Comprovação de capacidade técnico-profissional através de apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), de que o profissional engenheiro tenha executado serviços de macromedição e controle de perdas em sistemas de abastecimento de água, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e com a Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Fica mantida a data de abertura do pregão eletrônico nº 007/2025, conforme consta em edital.

Eis o teor da decisão ao Setor de Licitações para notificar as impugnantes remetendo-se cópia da presente decisão via e-mail bem como publicando lhe no sítio deste município.

No âmbito administrativo, é como decido.

Ato contínuo, remeto os autos à procuradoria jurídica para manifestação.

Ituverava, 12 de agosto de 2025.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES




CARLOS EDUARDO ORIGUELA

Pregoeiro/Agente de Contratação



LUCAS PEREIRA DUARTE

Equipe de Apoio



ALEXANDRE DA SILVA TRINDADE

Equipe de Apoio


LEANDRO FERREIRA GRANADO
Equipe de Apoio